



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 18/2024 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 1 de julho de 2024

Cria Comissão de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-RN (CEMV) e nomeia seus membros.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRMV-RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "j", do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do CRMV-RN a comissão de educação em Medicina Veterinária (CEMV).

Art. 2º - A CEMV será composta pelos seguintes membros:

I - Méd.-Vet. Marcelo Barbosa Bezerra - CRMV-RN n. 0341;

II - Méd.-Vet. Maíra Conceição Jerônimo de Souza Lima - CRMV-RN n. 0672;

III - Méd.-Vet. Carlos Eduardo Bezerra de Moura - CRMV-RN n. 0305 e

IV - Méd.-Vet - Michelly Fernandes de Macedo - CRMV-RN n. 0620.

§ 1º - A Presidência da comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º - O quórum mínimo da comissão será sempre de 3 (três) membros.

§ 3º - As reuniões da comissão serão secretariadas por quaisquer de seus membros e, caso haja necessidade, apoiados operacionalmente, por empregado(s) lotado(s) no CRMV-RN.

Art. 3º A CEMV terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar o CRMV-RN em questões relacionadas ao Ensino da Medicina Veterinária;

II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;

III - Propor eventos sobre Ensino na Medicina Veterinária promovidos pelo CRMV-RN;

IV - Ampliar o diálogo com coordenadores dos cursos de Medicina Veterinária das Instituições de Ensino Superior;

V - Representar o CRMV-RN quando designado pela Presidência do deste Regional em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia, e;

VI - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CRMV-RN.

Art. 4º - Cumpra-se dando ciência aos designados, a diretoria e ao corpo funcional do CRMV-RN.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br).

Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga
Presidente do CRMV-RN
CRMV-RN n. 0274

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PR/RN**, em 01/07/2024 12:07:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311069

Código de Autenticação: 4ec56f9b2d



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

R. Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta, Natal / RN, CEP 59075-100